



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2025

“Dispõe sobre a orientação para uso do símbolo da Rota Turística do Caminho do Comércio em eventos realizados ou apoiados pelo Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a orientar para que os materiais de divulgação de eventos de natureza educacional, cultural, turística, civil e/ou religiosa, realizados ou apoiados pelo Município de Bom Jardim de Minas, incluam, sempre que possível, o símbolo oficial da Rota Turística do Caminho do Comércio, como forma de valorização da identidade turística e do patrimônio histórico-cultural local.

§ 1º A orientação aplica-se a eventos que recebam apoio financeiro, logístico ou institucional do Poder Público Municipal, inclusive por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas.

§ 2º Para fins desta Lei, consideram-se materiais de divulgação os impressos ou digitais, tais como cartazes, faixas, folders, camisetas promocionais, postagens em redes sociais, outdoors, banners e congêneres.

Art. 2º O símbolo deverá ser utilizado de forma visível, respeitando os padrões de identidade visual definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, que será responsável por sua regulamentação e gestão.

§ 1º Para fins de referência, integra esta Lei, como anexo único, o modelo do símbolo oficial da Rota Turística do Caminho do Comércio.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo fornecer, sempre que solicitado, a versão oficial do símbolo da Rota, bem como orientar os organizadores quanto ao seu uso adequado.



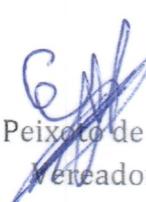
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na lei orçamentária anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 29 de julho de 2025.


Enzo Peixoto de Almeida
 Vereador